



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1092/2022, de 10 de novembro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 677.500,00** (seiscentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.1.050 - Construção, Ampliação e Reforma - Proteção Social Especial

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 994R\$ 477.500,00

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

09.02 – Divisão de Infraestrutura Urbana

15.451.0018.1.006 - Pavimentação Urbana

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 993R\$ 200.000,00

TOTAL.....R\$ 677.500,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº - 993 – Em. Indiv. Imp.-Transf. Espec.-202239150007-Pavim. - 341...R\$ 200.000,00

Fonte nº - 994 – MCIDADANIA-Contr. Rep. 922638/21-Construção - 342.....R\$ 477.500,00

TOTAL.....R\$ 677.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 10 de novembro de 2022.

Antonio França Benjamim
Prefeito